

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

Contrato nº 404/2023

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 3550/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, Ata de Registro de Preços nº 018/2022 (válida até 14/07/2023), referente a aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 183/2023 da Secretaria de Educação, datado de 17/04/2023 e conferido pelo setor de planejamento no dia 19/04/2023.

1. OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, conforme descrição abaixo:

Empresa: EVA NELCI PINTO BRUM, CNPJ: 00.964.835/0001-61, no endereço Rua Venâncio Ramos da Silva, nº 12, Bairro Pró Morar, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, Telefone (55) 3433-2648, E-mail saofrancisco1951@bol.com.br, neste ato representado por seu Titular Eva Nelci Pinto Brum, inscrito no CPF 900.794.000-79 e RG nº 4012614329, residente na Venâncio Ramos da Silva, nº 12, Bairro Pró Morar, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, WhatsApp (55) 99948-3414.

Item	Descrição	Un.	Marca	Qnt.	Valor unit.	Valor Total
30	Alho, cabeça, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. Entrega conforme cronograma.	Kg	HORTI FRUTI C.P.	20	28,10	R\$ 562,00
36	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1 ^a qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. Entrega	Kg	HORTI FRUTI C.P.	400	5,60	R\$ 2.240,00



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

	conforme cronograma.							
42	Manga, in natura, de amadurecimento de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. Entrega conforme cronograma.	Kg	HORTI FRUTI C.P.	100	7,25	R\$ 725,00		
43	Melão, tamanho médio, boa qualidade, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma.	Kg	HORTI FRUTI C.P.	110	6,25	R\$ 687,50		
47	Pimentão in natura, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma.	Kg	HORTI FRUTI C.P.	60	9,75	R\$ 585,00		
48	Repolho, cabeça, tamanho médio, limpo, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma.	Kg	HORTI FRUTI C.P.	600	7,45	R\$ 4.470,00		
TOTAL: R\$ 9.269,50								

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Alessandra da Silva Saucedo **fiscal** Paula Parise Piecha Morosi e **suplente** Ana Lúcia Molina Deponti.



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramal 232

- 2. PRAZO DA ENTREGA Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.
- **2.1. LOCAL DA ENTREGA** Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI: no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Alameda Ranulfo Lacroix, S/N, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h.
- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 9.269,50 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.
- **3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.
- **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 6 EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCACAO

Subfunção: 368 EDUCAÇÃO BASICA

Programa 64 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Proj./Atividade: 2278 MERENDA ESCOLAR

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1599 Outros Recursos Vinculados à Educação

Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Reduzido: 4741

Solicitação de Compras nº 188196.

5. DA VINCULAÇÃO — O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000. Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>
Ramal 232

10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS — Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente "contrato" serão realizadas por e-mail e telefone, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui/RS, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin Prefeito